



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Cam. Mun. Tangará da Serra
RECEBI EM
29/04/22 às 16:01h
ASS. João

Projeto de Lei Ordinária: **086/2022**



EMENTA

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL, E ATUALIZAÇÃO DO ANEXO II, DA TABELA SALARIAL DE PROGRESSÃO, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 2.875/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTORIA

EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Aos **vinte e nove** dias do mês de **abril** do ano de **2022**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail:

aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 086/2022.

Tangará da Serra, 29 de Abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador FÁBIO BRITO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as),

Cumprimentando-os cordialmente, vimos encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa de Leis, baluarte do Estado Democrático de Direito, esse projeto de lei que **DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL, E ATUALIZAÇÃO DO ANEXO II , DA TABELA SALARIAL DE PROGRESSÃO, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 2.875/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** na forma exposta no projeto de lei em anexo.

A Revisão Geral Anual é garantida constitucionalmente conforme estabelece o Art. 37, X, *in verbis*:

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A Administração Municipal, após reuniões realizadas com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tangará da Serra e demais representantes dos servidores, estabeleceu a proposta em conceder o Reajuste Geral Anual em 10,06% (dez inteiros e seis centésimos), referente ao IPCA (Índice de Nacional de Preço ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail:
aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Consumidor Amplo) acumulado no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, a partir do mês de maio de 2022. Salientamos que esta reposição se refere ao ano de 2022.

Considerando que o executivo tem o objetivo de realizar a regularização do pagamento das elevações de nível dos servidores municipais de Tangará da Serra, de acordo com o previsto na legislação, sendo que o pagamento da elevação de nível é de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor. Sendo assim foi realizada atualização do Anexo II – Tabela salarial de progressão, que segue em anexo a este projeto.

É importante destacar que a alteração da tabela de progressão na mesma Lei da Revisão Geral Anual, tem por objetivo agilizar a implantação do benefício da Revisão Geral Anual junto as progressões, uma vez que com a atualização da base ocorre por conseguinte a necessidade de se atualizar as respectivas progressões.

Portanto o objetivo do presente projeto de Lei é possibilitar de que o servidor tenha efetivado dentro do mesmo mês a revisão geral e os reflexos da mesma, ocorrendo o respeito a data base do servidor.

Assim requer que o Projeto tenha tramitação em **Regime de Urgência Simples**, devidamente justificado pelo fato da necessidade de implantação e execução pelo setor de Recursos Humanos antes do fechamento da Folha no mês em curso.

Nesta oportunidade reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail:

aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 086, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL, E ATUALIZAÇÃO DO ANEXO II, DA TABELA SALARIAL DE PROGRESSÃO, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 2.875/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta, da seguinte forma:

I – 10,06% (dez inteiros e seis centésimos) a serem aplicados a partir de 1º de maio de 2022.

Parágrafo Único: A revisão geral anual a que se refere o caput não é estendida frente a eventuais reajustes recebidos como categorias de servidores, tais como, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias, conforme a Portaria Federal GM/MS nº 125, de 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.10 As tabelas salariais de progressão (Anexo II) do Município de Tangará da Serra, aplicáveis aos Grupos Ocupacionais regidas pelo presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções, e Vencimentos subdividem-se em grupos, da seguinte forma:

I – Tabela do Grupo Ocupacional I composta verticalmente de 04 (quatro) níveis, representado por algarismos romanos (de I a IV), conforme exigência de escolaridade e horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúscu-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail:

aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

las de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

II – Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

III – Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de III a VI) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

IV – Tabela do Grupo Ocupacional IV, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de IV a VII) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

§1º O enquadramento a que se refere o caput deste artigo será feito pelo Departamento de Recursos Humanos para então ser concluído por Portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

§2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2.875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail:

aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e nove** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO: REAJUSTE SALARIAL PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL

Em atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que refere-se à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

a) atendendo a solicitação do senhor Prefeito Municipal de estudo de impacto orçamentário para reajuste salarial correspondente a 10,06% a partir do mês de maio/2022, para o Executivo Municipal, utilizando-se como base o índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor** acumulado apurado de 01/01/2021 a 31/12/2021, referente ao exercício de 2021.

a.1 – Para uma análise completa, há a necessidade de visualizar o crescimento do número de servidores do município nos últimos anos (Tabela 01), tendo como base o mês de novembro de cada ano, tendo em vista que em novembro e dezembro, ocorrem muitas rescisões.

Tabela 01: Crescimento do número de servidores municipais

MÊS/ANO	Prefeitura /Cedidos	SAMAE	SERRAPREV	Total	Crescimento
Novembro/2004	1.327	20	-	1.347	-
Novembro/2005	1.430	19	-	1.449	7,57%
Novembro/2006	1.572	21	-	1.593	9,94%
Novembro/2007	1.662	23	-	1.685	5,78%
Novembro/2008	1.713	22	-	1.735	2,97%
Novembro/2009	1.688	21	-	1.709	-1,50%
Novembro/2010	1.747	22	-	1.769	3,51%
Novembro/2011	1.929	29	-	1.958	10,68%
Novembro/2012	1.988	19	1	2.008	2,55%
Novembro/2013	1.872	21	1	1.894	-5,67%
Novembro/2014	1.785	15	1	1.801	-4,91%
Novembro/2015	2.139	13	1	2.153	19,54%
Novembro/2016	2.120	30	1	2.151	-0,01%
Novembro/2017	2.129	30	1	2.160	0,42%
Novembro/2018	2.184	29	1	2.214	2,50%
Novembro/2019	2.466	32	1	2.499	12,8%
Novembro/2020	2.563	86	1	2.650	6,04%
Novembro/2021	2.542	106	1	2.646	-0,04%
Total acumulado do crescimento de servidores no período de 18 anos					72,05%



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

Gabinete do Prefeito



Fonte: Portal Transparência – Prefeitura, Samae e Serraprev.

a.2 – Vale destacar também, os reajustes gerais anuais concedidos no mesmo período (Tabela 02).

Tabela 02: RGA's concedidos

Ano	Reajuste %
2004	10,00%
2005	10,00%
2006	0,00%
2007	5,00%
2008	7,00%
2009	4,60%
2010	7,68%
2011	6,46%
2012	8,00%
2013	5,00%
2014	5,56%
2015	7,00%
2016	10,36%
2017	0,00%
2018	5,75%
2019	3,94%
2020	4,01%
2021	0,00%
2022/Janeiro	4,52%
Total acumulado do período	104,88%

Fonte: Departamento de Pessoal

a.3 – Para nível de comparação, fica demonstrado o valor do salário-mínimo do Governo Federal no mesmo período (Tabela 03), sendo o menor percentual no ano de 2018 e o maior no ano de 2006.

Tabela 03: Variação do salário-mínimo.

Ano	Valor R\$	Reajuste %
2003	240,00	-
2004	260,00	8,33%
2005	300,00	15,38%
2006	350,00	16,66%
2007	380,00	8,57%
2008	415,00	9,21%
2009	465,00	12,04%



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito

CM/TS
Fl. *[Handwritten]*
Rub. *[Handwritten]*

2010	510,00	9,68%
2011	545,00	6,86%
2012	622,00	14,13%
2013	678,00	9,00%
2014	724,00	6,79%
2015	788,00	8,84%
2016	880,00	11,67%
2017	937,00	6,47%
2018	954,00	1,81%
2019	998,00	4,60%
2020	1.045,00	4,70%
2021	1.100,00	5,26%
2022	1.212,00	10,18%

Total acumulado do período

170,18%

a.4 – As despesas com pessoal pagas do Município de Tangará da Serra (Prefeitura + SAMAE+Serraprev) no período (Tabela 04), iniciaram em R\$ 21.722.781,60 em 2004 e em 2021 fechou em R\$ 174.207.194,60 de referência foram:

Tabela 04: Evolução da despesa anual com pessoal.

Ano	Valor R\$	Elevação
2004	21.722.781,60	-
2005	26.774.667,51	23,26%
2006	31.035.750,78	15,91%
2007	35.149.892,54	13,26%
2008	42.713.787,58	21,52%
2009	49.479.778,50	15,84%
2010	51.498.799,59	4,08%
2011	64.765.295,24	25,76%
2012	73.338.334,06	13,24%
2013	76.753.161,94	4,66%
2014	80.779.716,07	5,25%
2015	92.347.982,04	14,32%
2016	101.397.358,20	9,8%
2017	111.241.833,39	9,71%
2018	129.031.213,14	15,99%
2019	141.944.331,79	10,01%
2020	177.968.050,07	25,38%
2021	174.207.194,60	-2,11%

[Handwritten Signature]



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito



Total acumulado

227,01%

Fonte: Departamento de Contabilidade/Sistema Fiorilli.

a.5 – Nas despesas com pessoal, também estão inseridos os valores pagos com indenizações e restituições trabalhistas e sentenças judiciais (Tabela 05), que tem apresentado montante significativo.

Tabela 05: Valores anuais pagos com indenizações e sentenças judiciais.

Ano	Indenizações e Rest. trabalhistas	Sentenças judiciais	Total
2013		R\$ 3.721.815,09	R\$ 3.721.815,09
2014		R\$ 3.933.801,39	R\$ 3.933.801,39
2015		R\$ 6.048.575,97	R\$ 6.048.575,97
2016	R\$ 1.281.165,43	R\$ 2.497.805,91	R\$ 3.778.971,34
2017	R\$ 953.446,50	R\$ 2.972.230,93	R\$ 3.925.677,43
2018	R\$ 2.138.631,16	R\$ 714.391,09	R\$ 2.853.022,25
2019	R\$ 4.175.264,54	R\$ 744.728,79	R\$ 4.919.993,33
2020	R\$ 2.842.844,30	R\$ 744.566,33	R\$ 3.587.410,63
2021	R\$ 6.681.533,81	R\$ 1.187.593,78	R\$ 7.869.127,59

Fonte: Departamento de Contabilidade/Sistema Fiorilli.

a.6 – Para fins de base de cálculo foi considerada a folha de pagamento empenhada do mês de fevereiro de 2022 (Tabela 06), sem considerar as obrigações patronais.

Tabela 06: Despesas de pessoal empenhada no mês de Fevereiro/2022

Órgão	R\$
Gabinete do Prefeito	266.767,07
Semec	5.237.112,82
Saude	4.986.249,32
Sad	375.711,02
Seplan	169.604,84
Esportes	87.700,01
Sefaz	410.391,25
Semas	319.621,19
Sinfra	786.164,74
Seapa	124.538,87
Sics	42.167,95
Semmea	94.644,66
Secultur	95.010,40
Sub.Total	12.995.684,14
Samae	548.322,59
Serraprev (incluindo aposentadorias)	1.240.392,75
Total geral	14.784.399,48

Fonte: Relatório Comparativo Mensal da despesa – Sistema RLZ.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito



Vale ressaltar, que caso ocorram novas contratações e alteração dos próximos meses, os valores conseqüentemente serão alterados. Para fins de demonstrativo do impacto, será considerado a base de cálculo da Tabela 07.

Tabela 07: Base de cálculo para projeção de despesas com pessoal.

Total do mês de fevereiro/2022	14.784.399,48
(-) Indenizações e restituições	365.816,80
(-) férias	440.530,99
(-) obrigações patronais	2.172.297,62
Base para maio/2022	11.805.754,07

A base para o mês de Maio de 2022, se refere ao valor do mês de Fevereiro de 2022, e se obtém o montante de R\$ 190.008.110,87 (Tabela 08).

Tabela 08: Projeção da folha atual para 2022, 2023 e 2024.

Mês	2022	2023	2024
Janeiro	R\$ 9.250.240,51	R\$ 12.041.869,15	R\$ 12.282.706,53
Fevereiro	R\$ 11.805.754,07	R\$ 12.041.869,15	R\$ 12.282.706,53
Março	R\$ 11.805.754,07	R\$ 12.041.869,15	R\$ 12.282.706,53
Abril	R\$ 11.805.754,07	R\$ 12.041.869,15	R\$ 12.282.706,53
Maio	R\$ 11.805.754,07	R\$ 12.041.869,15	R\$ 12.282.706,53
Junho	R\$ 11.805.754,07	R\$ 12.041.869,15	R\$ 12.282.706,53
Julho	R\$ 11.805.754,07	R\$ 12.041.869,15	R\$ 12.282.706,53
Agosto	R\$ 11.805.754,07	R\$ 12.041.869,15	R\$ 12.282.706,53
Setembro	R\$ 11.805.754,07	R\$ 12.041.869,15	R\$ 12.282.706,53
Outubro	R\$ 11.805.754,07	R\$ 12.041.869,15	R\$ 12.282.706,53
Novembro	R\$ 11.805.754,07	R\$ 12.041.869,15	R\$ 12.282.706,53
Dezembro	R\$ 11.805.754,07	R\$ 12.041.869,15	R\$ 12.282.706,53
13º Proporcionalis	R\$ 11.592.794,61	R\$ 12.041.869,15	R\$ 12.282.706,53
1/3 Férias	R\$ 3.935.251,36	R\$ 4.013.956,38	R\$ 4.094.235,51
Subtotal	R\$ 154.641.581,24	R\$ 160.558.255,35	R\$ 163.769.420,46
Obrig. Patronais	R\$ 35.366.529,63	R\$ 38.004.139,04	R\$ 40.074.377,19
Total	R\$ 190.008.110,87	R\$ 198.562.394,39	R\$ 203.843.797,65

Para o cálculo das obrigações patronais, foram considerados os percentuais de 22,87% para 2022, 23,67% para 2023 e 24,47% para 2024, sobre o valor da folha deduzidas as despesas de aposentadorias.

a.7 – a proposta do Poder Executivo – Prefeitura, SAMAE e SERRAPREV é um reajuste salarial correspondente a 10,06% a partir de maio/2022 aos servidores públicos municipais (Tabela 09).

Tabela 09: Projeção da folha com RGA de 10,06% em maio de 2022.

Mês	2022	2023	2024
Janeiro	R\$ 9.250.240,51	R\$ 13.253.281,19	R\$ 14.878.292,50
Fevereiro	R\$ 11.805.754,07	R\$ 13.253.281,19	R\$ 14.878.292,50



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito

CM/TS
Fl. 12
Rub. 1

Março	R\$ 11.805.754,07	R\$ 13.253.281,19	R\$ 14.878.292,50
Abril	R\$ 11.805.754,07	R\$ 13.253.281,19	R\$ 14.878.292,50
Maio (+10,06% RGA)	R\$ 12.993.412,93	R\$ 14.586.561,28	R\$ 16.375.048,73
Junho	R\$ 12.993.412,93	R\$ 14.586.561,28	R\$ 16.375.048,73
Julho	R\$ 12.993.412,93	R\$ 14.586.561,28	R\$ 16.375.048,73
Agosto	R\$ 12.993.412,93	R\$ 14.586.561,28	R\$ 16.375.048,73
Setembro	R\$ 12.993.412,93	R\$ 14.586.561,28	R\$ 16.375.048,73
Outubro	R\$ 12.993.412,93	R\$ 14.586.561,28	R\$ 16.375.048,73
Novembro	R\$ 12.993.412,93	R\$ 14.586.561,28	R\$ 16.375.048,73
Dezembro	R\$ 12.993.412,93	R\$ 14.586.561,28	R\$ 16.375.048,73
13º Proporcionalis	R\$ 12.384.567,18	R\$ 14.142.134,58	R\$ 15.876.129,98
1/3 Férias	R\$ 4.331.137,64	R\$ 4.862.187,09	R\$ 5.458.349,58
Subtotal	R\$ 165.330.510,98	R\$ 188.709.936,63	R\$ 211.848.039,38
Obrig. Patronais	R\$ 37.811.087,86	R\$ 44.667.642,00	R\$ 51.839.215,24
Total	R\$ 203.141.598,84	R\$ 233.377.578,63	R\$ 263.687.254,61

Para os exercícios de 2023 e 2024 e foram considerados reajuste a partir de maio de cada ano, e já foram considerados os 2% de ATS.

a.8 – Considerando a projeção da folha atual **do executivo** com a proposta, haverá um impacto de R\$ 13.133.487,97 (treze milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) para 2022 (Tabela 10).

Tabela 10: Impacto anual do RGA 10,06%.

Descrição	2022	2023	2024
Total sem RGA	R\$ 190.008.110,87	R\$ 198.562.394,39	R\$ 203.843.797,65
Total com RGA	R\$ 203.141.598,84	R\$ 233.377.578,63	R\$ 263.687.254,61
Impacto	R\$ 13.133.487,97	R\$ 34.815.184,23	R\$ 59.843.456,97

a.9 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a despesa, fica demonstrado um superávit de R\$ 25.267.563,02 (vinte e cinco milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e dois centavos) dos valores previstos para a Lei Orçamentária de 2022 (Tabela 12).

Tabela 11: Demonstrativo de compatibilidade orçamentária.

Entidade	Previsão LOA 2022
Prefeitura Municipal	R\$ 201.811.641,86
Samae	R\$ 8.805.020,00
Serraprev	R\$ 17.792.500,00
Total Previsto	R\$ 228.409.161,86
Despesa prevista	R\$ 203.141.598,84
Superávit	R\$ 25.267.563,02



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

Gabinete do Prefeito



Em relação à **Receita Corrente Líquida Prevista**, a despesa total (Prefeitura + SAMAE e SERRAPREV) representa 3,70% (Tabela 12), entretanto para a apuração dos limites das LRF quanto ao percentual de pessoal, devem ser deduzidos os valores de pagamentos mensais com inativos.

Tabela 11: RCL

Descrição	2022	2023	2023
Receita Corrente Líquida	354.773.482,15	363.529.441,41	372.374.054,36
%da despesa total	3,70%	9,58%	16,07%

Vale ressaltar que os valores projetados têm como base o mês de Fevereiro/2022 do corrente exercício, e que durante o transcorrer do exercício poderá haver redução ou elevação de valores conforme a necessidade do município.

b. Quanto aos gastos com pessoal:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES PODER EXECUTIVO (ABRIL DE 2021 A MARÇO DE 2022).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE ABRIL/2021 A MARÇO/2022			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
abr/21	12.530.377,80	30.048.373,58	41,70%
mai/21	12.825.823,57	34.338.406,97	37,35%
jun/21	13.760.745,52	33.444.145,53	41,15%
jul/21	13.282.771,22	41.240.377,32	32,21%
ago/21	13.844.369,31	41.563.742,13	33,31%
set/21	13.798.513,21	36.567.541,43	37,73%
out/21	14.074.318,64	38.917.523,33	36,16%
nov/21	13.782.694,13	36.425.830,77	37,84%
dez/21	28.954.495,43	50.301.527,10	57,56%
jan/22	10.018.146,52	29.004.227,77	34,54%
fev/22	12.659.186,25	32.653.684,31	38,77%
mar/22	15.700.315,15	42.473.306,63	36,97%
Soma	175.231.756,75	446.978.686,87	39,20%
Média (12 meses)	14.602.646,40	37.248.223,91	39,20%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 29/04/2022.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito

CIV/TS
Fl. 14
Rub.

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	39,20%
3 – Impacto Reajuste Salarial – RGA 10,06%	3,70%
Total	42,90%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra-MT, 29 de abril de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

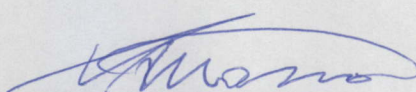
Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito

CM/TS
Fl. 15
Rub. 0

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da Impacto orçamentário para reajuste geral anual (RGA) salarial, correspondente a 10,06% a partir do mês de maio/2022, das Secretarias Municipais e Autarquias (Samae e Serraprev), possuem adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 5.530/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA/2022-2025 E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.632/2021 E NA LEI Nº 5.549/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E SUA ALTERAÇÃO 5.634/2021 e na LEI Nº 5.608/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.635/2021.**

Tangará da Serra-MT, 29 de abril de 2022.


VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal de Tangará da Serra



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº 006/2022

TIPO:	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Atualização da Tabela de Progressão de Classe e Nível da Lei Municipal nº 2.875/2008.	
JUSTIFICATIVA:	O estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro tem por objetivo análise dos recursos financeiros para a atualização da Tabela de Progressão de Classe e Progressão de Nível para os servidores efetivos, prevendo despesas com pessoal de caráter continuado, da Lei Municipal 2.875/2008. A partir de 01 de maio de 2022.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, com a concessão de Progressão de Classe e Nível, conforme segue:

PREFEITURA	ATS	SALÁRIO
GRUPO I	26.987,30	92.652,40
GRUPO II	5.264,22	25.811,66
GRUPO III	8.116,39	28.337,94
GRUPO IV	707,59	7.074,68
TOTAL	41.075,50	153.876,68

SAMAE	ATS	SALÁRIO
GRUPO I	358,55	4.108,23
GRUPO II	184,26	959,68
GRUPO III	584,96	2.977,06
GRUPO IV	0,00	0,00
TOTAL	1.127,77	8.044,97

	ATS	SALÁRIO	TOTAL
TOTAL GERAL	42.203,27	161.921,65	204.124,92

1.2 – Para análise do valor do impacto, foi realizado um estudo individual por servidor, foi feito o devido enquadramento de cada um individualmente, reajustado ao salário-base atual para o salário-base proposto, e para os servidores efetivos foi analisado também seu Adicional de Tempo de Serviço.

1.3 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir Maio/2022 e para os dois anos subsequentes:

Mês	2022	2023	2024
Janeiro	0,00	224.659,89	244.643,83
Fevereiro	0,00	224.659,89	244.643,83



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

CMV/TS
Fl. 1/1
Rub. [assinatura]

Março	0,00	224.659,89	244.643,83
Abril	0,00	229.153,08	249.536,71
Maio (+10,06% - RGA)	224.659,89	244.643,83	266.405,39
Junho	224.659,89	244.643,83	266.405,39
Julho	224.659,89	244.643,83	266.405,39
Agosto	224.659,89	244.643,83	266.405,39
Setembro	224.659,89	244.643,83	266.405,39
Outubro	224.659,89	244.643,83	266.405,39
Novembro	224.659,89	244.643,83	266.405,39
Dezembro	224.659,89	244.643,83	266.405,39
13º Proporcional	149.773,26	238.356,95	259.559,28
1/3 Férias	74.886,63	81.547,94	88.801,80
Subtotal	2.021.938,98	3.180.188,31	3.463.072,42
Obrig. Patronais	462.417,45	752.750,57	847.413,82
Total	2.484.356,43	3.932.938,88	4.310.486,24

Os valores demonstrados referem-se a correção da Tabela Salarial de progressão, previsto no art. 10, da lei Municipal 2.875/2008, foi considerado à previsão de aplicação do percentual de reajuste salarial de 10,06% (dez vírgula seis por cento) a partir de maio/2022, bem como a previsão de aplicação de nos exercícios 2023 e 2024. Considerando ainda o Art. 3º da LC 257/2021 que versa sobre a elevação da alíquota das contribuições patronais para o SERRAPREV, a partir de janeiro/2022, alíquota passará a ser de 22,87% (vinte e dois vírgula oitenta e sete por cento) para a contribuição patronal, com previsão da aplicabilidade da alíquota patronal de 23,67% para o ano de 2023 e 24,47% para o ano de 2024. No cálculo apresentado já constam previstas as despesas com o pagamento do adicional de tempo de serviço para os servidores está compondo os percentuais de 2% (dois por cento) para o ano de 2023 e 2024.

1.4 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário foi considerado o cálculo da folha das Secretarias Municipais e Samae.

	ATUALIZADO	JAN/ABR	MAI/DEZ	13º / 1/3	TOTAL	SALDO
GABINETE	5.299.220,00	1.189.156,80	2.348.830,70	392.700,24	3.930.687,74	1.368.532,26
SEMEC	85.908.131,33	17.818.332,51	46.111.730,96	7.248.827,41	71.178.890,88	14.729.240,45
SAÚDE	68.057.817,81	19.134.457,29	41.367.223,44	6.750.347,56	67.252.028,29	805.789,52
SAD	6.331.981,00	1.453.121,16	3.308.060,39	534.600,98	5.295.782,53	1.036.198,47
SEPLAN	4.000.059,00	655.563,91	1.493.336,70	241.297,41	2.390.198,02	1.609.860,98
ESPORTES	1.394.469,18	369.931,41	772.181,05	127.350,25	1.269.462,71	125.006,47
SEFAZ	6.259.761,00	1.645.016,50	3.613.412,88	588.761,32	5.847.190,70	412.570,30
SEMAS	5.583.028,17	1.252.233,42	2.814.200,65	456.127,87	4.522.561,94	1.060.466,23
SINFRA	11.788.423,22	3.014.779,84	6.922.023,30	1.116.484,57	11.053.287,71	735.135,51
SEAPA	2.161.631,29	486.270,68	1.096.539,84	177.590,04	1.760.400,56	401.230,73
SICS	716.088,80	151.258,32	371.280,37	59.014,91	581.553,59	134.535,21
SEMMEA	2.428.361,58	362.298,32	833.327,30	134.357,44	1.329.983,06	1.098.378,52
SECULTUR	1.882.669,48	349.854,37	836.547,57	133.722,98	1.320.124,92	562.544,56
SUB TOTAL	201.811.641,86	47.882.274,53	111.888.695,15	17.961.182,96	177.732.152,63	24.079.489,23
SAMAE	8.805.020,00	2.203.681,97	4.683.113,58	769.029,36	7.655.824,91	1.149.195,09
TOTAL	210.616.661,86	50.085.956,50	116.571.808,72	18.730.212,32	185.387.977,54	25.228.684,32



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800



IMPACTO – PREFEITURA/SAMAE – EFETIVOS	
RESUMO – TOTAL DA DESPESA – IMPACTO	
	2022
SALDO DA FOLHA	R\$ 25.228.684,32
IMPACTO RGA 10,06%	R\$ 13.133.487,97
IMPACTO CORREÇÃO DA TABELA DE PROGRESSÃO LEI 2.875/2008	R\$ 2.484.356,43
TOTAL	R\$ 9.610.839,92

Para cálculo da folha foi considerado como o empenhado de janeiro e como base a folha do mês de Fevereiro/2022, já sendo considerado o reajuste de 10,06% de RGA a partir do mês de maio/2022. Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores das Secretarias Municipais e Samae. Nota-se, saldo positivo no valor de **R\$ 25.228.684,32** (vinte e cinco milhões, duzentos e vinte e oito mil, seiscientos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), comportando a correção da tabela de progressão de nível e classe.

3 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

Descrição	2022	2023	2023
Receita Corrente Líquida	354.773.482,15	363.529.441,41	372.374.054,36
% da despesa total	0,70	1,08	1,16

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800



DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES

PODER EXECUTIVO (ABRIL DE 2021 A MARÇO DE 2022).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE ABRIL/2021 A MARÇO/2022			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
abr/21	12.530.377,80	30.048.373,58	41,70%
mai/21	12.825.823,57	34.338.406,97	37,35%
jun/21	13.760.745,52	33.444.145,53	41,15%
jul/21	13.282.771,22	41.240.377,32	32,21%
ago/21	13.844.369,31	41.563.742,13	33,31%
set/21	13.798.513,21	36.567.541,43	37,73%
out/21	14.074.318,64	38.917.523,33	36,16%
nov/21	13.782.694,13	36.425.830,77	37,84%
dez/21	28.954.495,43	50.301.527,10	57,56%
jan/22	10.018.146,52	29.004.227,77	34,54%
fev/22	12.659.186,25	32.653.684,31	38,77%
mar/22	15.700.315,15	42.473.306,63	36,97%
Soma	175.231.756,75	446.978.686,87	39,20%
Média (12 meses)	14.602.646,40	37.248.223,91	39,20%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 29/04/2022.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	39,20%
Impacto concessão de RGA 10,06%	3,70%
Impacto – Tabela Progressão de Nivel	0,70%
Total	43,60%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra/MT, 29 de abril de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal de Tangará da Serra



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente a correção da Tabela de Progressão de Nível da Lei Municipal 2.875/2008, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 5.530/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA/2022-2025 E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.632/2021 E NA LEI Nº 5.549/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E SUA ALTERAÇÃO 5.634/2021 e na LEI Nº 5.608/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.635/2021.**

Tangará da Serra-MT, 29 de abril de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal de Tangará da Serra

ANEXO II
Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso I da Lei Municipal n.º 2875/2008 de 10/04/2008



REALISTE CONFORME LEI 5.814 DE 10/12/2021 - 4,52%
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
(65) 331-1400 - 3311481

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL I - 40HORAS

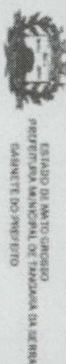
NÍVEL	DESCRIÇÃO DO NÍVEL				CLASSE
	SUPERIOR	MÉDIO	FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	
	IV 35%	III 25%	II 15%	I BASE R\$ 1.334,00	
A	2.334,50	1.867,60	1.534,10	1.334,00	A
	2.334,50	1.867,60	1.534,10	1.334,00	B0
	2.347,84	1.880,94	1.547,44	1.347,34	B1
	2.361,18	1.894,28	1.560,78	1.360,68	B2
	2.374,52	1.907,62	1.574,12	1.374,02	B3
	2.387,86	1.920,96	1.587,46	1.387,36	B4
	2.401,20	1.934,30	1.600,80	1.400,70	B5
	2.414,54	1.947,64	1.614,14	1.414,04	B6
	2.427,88	1.960,98	1.627,48	1.427,38	B7
	2.441,22	1.974,32	1.640,82	1.440,72	B8
B	2.454,56	1.987,66	1.672,17	1.454,06	B9
	2.467,90	2.001,00	1.667,50	1.467,40	B10
	2.481,24	2.014,34	1.680,84	1.480,74	C1
	2.494,58	2.027,68	1.694,18	1.494,08	C2
	2.507,92	2.041,02	1.707,52	1.507,42	C3
	2.521,26	2.054,36	1.720,86	1.520,76	C4
	2.534,60	2.067,70	1.734,20	1.534,10	C5
	2.547,94	2.081,04	1.747,54	1.547,44	C6
	2.561,28	2.094,38	1.760,88	1.560,78	C7
	2.574,62	2.107,72	1.774,22	1.574,12	C8
C	2.587,96	2.121,06	1.787,56	1.587,46	C9
	2.601,30	2.134,40	1.800,90	1.600,80	C10
	2.614,64	2.147,74	1.814,24	1.614,14	D1
	2.627,98	2.161,08	1.827,58	1.627,48	D2
	2.641,32	2.174,42	1.840,92	1.640,82	D3
	2.654,66	2.187,76	1.854,26	1.654,16	D4
	2.668,00	2.201,10	1.867,60	1.667,50	D5
	2.681,34	2.214,44	1.880,94	1.680,84	D6
	2.694,68	2.227,78	1.894,28	1.694,18	D7
	2.708,02	2.241,12	1.907,62	1.707,52	D8
D	2.721,36	2.254,46	1.920,96	1.720,86	D9
	2.734,70	2.267,80	1.934,30	1.734,20	D10
	2.748,04	2.281,14	1.947,64	1.747,54	E1
	2.761,38	2.294,48	1.960,98	1.760,88	E2
	2.774,72	2.307,82	1.974,32	1.774,22	E3
	2.788,06	2.321,16	1.987,66	1.787,56	E4
	2.801,40	2.334,50	2.001,00	1.800,90	E5
	2.814,74	2.347,84	2.014,34	1.814,24	E6
	2.828,08	2.361,18	2.027,68	1.827,58	E7
	2.841,42	2.374,52	2.041,02	1.840,92	E8
E	2.854,76	2.387,86	2.054,36	1.854,26	E9
	2.868,10	2.401,20	2.067,70	1.867,60	E10
	2.881,44	2.414,54	2.081,04	1.880,94	F1
	2.894,78	2.427,88	2.094,38	1.894,28	F2
	2.908,12	2.441,22	2.107,72	1.907,62	F3
	2.921,46	2.454,56	2.121,06	1.920,96	F4
	2.934,80	2.467,90	2.134,40	1.934,30	F5
	2.948,14	2.481,24	2.147,74	1.947,64	F6
	2.961,48	2.494,58	2.161,08	1.960,98	F7
	2.974,82	2.507,92	2.174,42	1.974,32	F8
F	2.988,16	2.521,26	2.187,76	1.987,66	F9
	3.001,50	2.534,60	2.201,10	2.001,00	F10
	3.014,84	2.547,94	2.214,44	2.014,34	G1
	3.028,18	2.561,28	2.227,78	2.027,68	G2
	3.041,52	2.574,62	2.241,12	2.041,02	G3
	3.054,86	2.587,96	2.254,46	2.054,36	G4
	3.068,20	2.601,30	2.267,80	2.067,70	G5
	3.081,54	2.614,64	2.281,14	2.081,04	G6
	3.094,88	2.627,98	2.294,48	2.094,38	G7
	3.108,22	2.641,32	2.307,82	2.107,72	G8
G	3.121,56	2.654,66	2.321,16	2.121,06	G9
	3.134,90	2.668,00	2.334,50	2.134,40	G10
	3.148,24	2.681,34	2.347,84	2.147,74	H1
	3.161,58	2.694,68	2.361,18	2.161,08	H2
	3.174,92	2.708,02	2.374,52	2.174,42	H3
	3.188,26	2.721,36	2.387,86	2.187,76	H4
	3.201,60	2.734,70	2.401,20	2.201,10	H5
	3.214,94	2.748,04	2.414,54	2.214,44	H6
	3.228,28	2.761,38	2.427,88	2.227,78	H7

Cargo do Grupo Ocupacional I: Auxiliar de Serviços Gerais, Borracheiro, Copeteira, Cozinha, Garf, Jardineiro, Lubrificador, Vigia, Zelador e Trabalhador Braçal
ANEXO II
Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso II de Lei Municipal n.º 2875/2008 de 10/04/2008

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL II - 40HORAS

NÍVEL	DESCRIÇÃO DO NÍVEL				CLASSE
	SUPERIOR	MÉDIO	FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	
	V 35%	IV 25%	III 15%	II BASE R\$ 1.408,41	
A	2.464,72	1.971,77	1.619,67	1.408,41	A
	2.464,72	1.971,77	1.619,67	1.408,41	B0
	2.478,06	1.985,11	1.633,01	1.422,75	B1
	2.491,40	1.998,45	1.646,35	1.437,09	B2
	2.504,74	2.011,79	1.659,69	1.451,43	B3
	2.518,08	2.025,13	1.673,03	1.465,77	B4
	2.531,42	2.038,47	1.686,37	1.480,11	B5
	2.544,76	2.051,81	1.700,71	1.494,45	B6
	2.558,10	2.065,15	1.714,05	1.508,79	B7
	2.571,44	2.078,49	1.727,39	1.523,13	B8
B	2.584,78	2.091,83	1.740,73	1.537,47	B9
	2.598,12	2.105,17	1.754,07	1.551,81	B10
	2.611,46	2.118,51	1.767,41	1.566,15	C1
	2.624,80	2.131,85	1.780,75	1.580,49	C2
	2.638,14	2.145,19	1.794,09	1.594,83	C3
	2.651,48	2.158,53	1.807,43	1.609,17	C4
	2.664,82	2.171,87	1.820,77	1.623,51	C5
	2.678,16	2.185,21	1.834,11	1.637,85	C6
	2.691,50	2.198,55	1.847,45	1.652,19	C7
	2.704,84	2.211,89	1.860,79	1.666,53	C8
C	2.718,18	2.225,23	1.874,13	1.680,87	C9
	2.731,52	2.238,57	1.887,47	1.695,21	C10
	2.744,86	2.251,91	1.900,81	1.709,55	D1
	2.758,20	2.265,25	1.914,15	1.723,89	D2
	2.771,54	2.278,59	1.927,49	1.738,23	D3
	2.784,88	2.291,93	1.940,83	1.752,57	D4
	2.798,22	2.305,27	1.954,17	1.766,91	D5
	2.811,56	2.318,61	1.967,51	1.781,25	D6
	2.824,90	2.331,95	1.980,85	1.795,59	D7
	2.838,24	2.345,29	1.994,19	1.810,93	D8
D	2.851,58	2.358,63	2.007,53	1.825,27	D9
	2.864,92	2.371,97	2.020,87	1.839,61	D10
	2.878,26	2.385,31	2.034,21	1.853,95	E1
	2.891,60	2.398,65	2.047,55	1.868,29	E2
	2.904,94	2.411,99	2.060,89	1.882,63	E3
	2.918,28	2.425,33	2.074,23	1.896,97	E4
	2.931,62	2.438,67	2.087,57	1.911,31	E5
	2.944,96	2.452,01	2.100,91	1.925,65	E6
	2.958,30	2.465,35	2.114,25	1.940,99	E7
	2.971,64	2.478,69	2.127,59	1.955,33	E8
E	2.984,98	2.492,03	2.140,93	1.969,67	E9
	2.998,32	2.505,37	2.154,27	1.984,01	E10
	3.011,66	2.518,71	2.167,61	1.998,35	F1
	3.025,00	2.532,05	2.180,95	2.012,69	F2
	3.038,34	2.545,39	2.194,29	2.027,03	F3
	3.051,68	2.558,73	2.207,63	2.041,37	F4
	3.065,02	2.572,07	2.220,97	2.055,71	F5
	3.078,36	2.585,41	2.234,31	2.070,05	F6
	3.091,70	2.598,75	2.247,65	2.084,39	F7
	3.105,04	2.612,09	2.260,99	2.098,73	F8
F	3.118,38	2.625,43	2.274,33	2.113,07	F9
	3.131,72	2.638,77	2.287,67	2.127,41	F10
	3.145,06	2.652,11	2.301,01	2.141,75	G1
	3.158,40	2.665,45	2.314,35	2.156,09	G2
	3.171,74	2.678,79	2.327,69	2.170,43	G3
	3.185,08	2.692,13	2.341,03	2.184,77	G4
	3.198,42	2.705,47	2.354,37	2.199,11	G5
	3.211,76	2.718,81	2.367,71	2.213,45	G6
	3.225,10	2.732,15	2.381,05	2.227,79	G7
	3.238,44	2.745,49	2.394,39	2.242,13	G8
G	3.251,78	2.758,83	2.407,73	2.256,47	G9
	3.265,12	2.772,17	2.421,07	2.270,81	G10
	3.278,46	2.785,51	2.434,41	2.285,15	H1
	3.291,80	2.798,85	2.447,75	2.299,49	H2
	3.305,14	2.812,19	2.461,09	2.313,83	H3
	3.318,48	2.825,53	2.474,43	2.328,17	H4
	3.331,82	2.838,87	2.487,77	2.342,51	H5
	3.345,16	2.852,21	2.501,11	2.356,85	H6
	3.358,50	2.865,55	2.514,45	2.371,19	H7
	3.371,84	2.878,89	2.527,79	2.385,53	H8
H	3.385,18	2.892,23	2.541,13	2.400,87	H9
	3.398,52	2.905,57	2.554,47	2.415,21	H10
	3.411,86	2.918,91	2.567,81	2.429,55	I1
	3.425,20	2.932,25	2.581,15	2.443,89	I2
	3.438,54	2.945,59	2.594,49	2.458,23	I3
	3.451,88	2.958,93	2.607,83	2.472,57	I4
	3.465,22	2.972,27	2.621,17	2.486,91	I5
	3.478,56	2.985,61	2.634,51	2.501,25	I6
	3.491,90	2.998,95	2.647,85	2.515,59	I7
	3.505,24	3.012,29	2.661,19	2.529,93	I8

CARGO DO GRUPO OCUPACIONAL II: Aposentador, Carretero, Pedreiro, Eletrota, Encanador, Montador, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas, Manuseio, Auxiliar de Funções
Auxiliar de Saúde Bucal, Navegador, Agente Administrativo, Agente de Fiscalização, Agente de Vigilância Epidemiológica, Recepcionista, Telefonista, Aux. de Bibliotecário, Auxiliar de Laboratório,
Mecânico Manutens. Pesadas, Mecânico, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Operador de Máquinas, Auxiliar de Operador de Máquinas



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICÓBA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso IV de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL IV - 40HORAS

NIVEL	DESCRIÇÃO			
	A	B	C	D
A	A	B0	B1	B2
	B3	B4	B5	B6
	B7	B8	B9	B10
	C0	C1	C2	C3
	C4	C5	C6	C7
	C8	C9	C10	D0
	D1	D2	D3	D4
	D5	D6	D7	D8
	D9	D10	E0	E1
	E2	E3	E4	E5
B	E6	E7	E8	E9
	E10	F0	F1	F2
	F3	F4	F5	F6
	F7	F8	F9	F10
	G0	G1	G2	G3
	G4	G5	G6	G7
	G8	G9	G10	H0
	H1	H2	H3	H4
	H5	H6	H7	

CARGO DO GRUPO OCUPACIONAL IV 40HORAS: Auditor Fiscal Municipal, Administrador, Analista de Sistema, Arquiteto, Assistente Social, Bibliotecário, Biólogo, Biometista, Bioquímico Carístico, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Controlador Interno Municipal e Engenheiro Civil

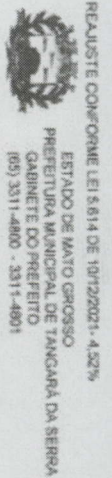
ANEXO II
Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso IV de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL IV - 30HORAS - ENFERMEIRO

NIVEL	DESCRIÇÃO			
	A	B	C	D
A	A	B0	B1	B2
	B3	B4	B5	B6
	B7	B8	B9	B10
	C0	C1	C2	C3
	C4	C5	C6	C7
	C8	C9	C10	D0
	D1	D2	D3	D4
	D5	D6	D7	D8
	D9	D10	E0	E1
	E2	E3	E4	E5
B	E6	E7	E8	E9
	E10	F0	F1	F2
	F3	F4	F5	F6
	F7	F8	F9	F10
	G0	G1	G2	G3
	G4	G5	G6	G7
	G8	G9	G10	H0
	H1	H2	H3	H4
	H5	H6	H7	

CARGO DO GRUPO OCUPACIONAL IV 30HORAS: ENFERMEIRO

ANEXO II
Tabela salarial de progresso, previsto no art. 10, inciso IV de Lei Municipal n.º 2875/2008 de 10/04/2008



REAJUSTE CONFORME LEI 5.614 DE 10/12/2011 - 4.52%
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
(65) 3311-4800 - 3311-4801

PROGRESSÃO					NIVEL	CLASSE
DOUTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	SUPERIOR	BASE R\$ 5.089,16		
VI 38%	VI 25%	V 19%	IV			
8.906,03	7.124,82	5.852,53	5.089,16	A	A	
8.906,03	7.124,82	5.852,53	5.089,16	B0	B	
8.956,92	7.175,72	5.903,43	5.140,06	B1	B	
9.007,81	7.226,61	5.954,32	5.190,94	B2	B	
9.058,70	7.277,50	6.005,21	5.241,83	B3	B	
9.109,60	7.328,39	6.056,10	5.292,73	B4	B	
9.160,49	7.379,28	6.106,99	5.343,62	B5	B	
9.211,38	7.430,17	6.157,88	5.394,51	B6	B	
9.262,27	7.481,07	6.208,78	5.445,40	B7	B	
9.313,16	7.531,96	6.259,67	5.496,29	B8	B	
9.364,05	7.582,85	6.310,56	5.547,18	B9	B	
9.414,95	7.633,74	6.361,45	5.598,08	B10	B	
9.414,95	7.633,74	6.361,45	5.598,08	C0	C	
9.465,84	7.684,63	6.412,34	5.648,97	C1	C	
9.516,73	7.735,52	6.463,23	5.699,86	C2	C	
9.567,62	7.786,41	6.514,12	5.750,75	C3	C	
9.618,51	7.837,31	6.565,02	5.801,64	C4	C	
9.669,40	7.888,20	6.615,91	5.852,53	C5	C	
9.720,30	7.939,09	6.666,80	5.903,43	C6	C	
9.771,19	7.989,98	6.717,69	5.954,32	C7	C	
9.822,08	8.040,87	6.768,58	6.005,21	C8	C	
9.872,97	8.091,76	6.819,47	6.056,10	C9	C	
9.923,86	8.142,66	6.870,37	6.106,99	C10	C	
9.923,86	8.142,66	6.870,37	6.106,99	D0	D	
9.974,75	8.193,55	6.921,26	6.157,88	D1	D	
10.025,65	8.244,44	6.972,15	6.208,78	D2	D	
10.076,54	8.295,33	7.023,04	6.259,67	D3	D	
10.127,43	8.346,22	7.073,93	6.310,56	D4	D	
10.178,32	8.397,11	7.124,82	6.361,45	D5	D	
10.229,21	8.448,01	7.175,72	6.412,34	D6	D	
10.280,10	8.498,90	7.226,61	6.463,23	D7	D	
10.330,99	8.549,79	7.277,50	6.514,12	D8	D	
10.381,88	8.600,68	7.328,39	6.565,02	D9	D	
10.432,78	8.651,57	7.379,28	6.615,91	D10	D	
10.432,78	8.651,57	7.379,28	6.615,91	E0	E	
10.483,67	8.702,46	7.430,17	6.666,80	E1	E	
10.534,56	8.753,36	7.481,07	6.717,69	E2	E	
10.585,45	8.804,25	7.531,96	6.768,58	E3	E	
10.636,34	8.855,14	7.582,85	6.819,47	E4	E	
10.687,24	8.906,03	7.633,74	6.870,37	E5	E	
10.738,13	8.956,92	7.684,63	6.921,26	E6	E	
10.789,02	9.007,81	7.735,52	6.972,15	E7	E	
10.839,91	9.058,70	7.786,41	7.023,04	E8	E	
10.890,80	9.109,60	7.837,31	7.073,93	E9	E	
10.941,69	9.160,49	7.888,20	7.124,82	E10	E	
10.941,69	9.160,49	7.888,20	7.124,82	F0	F	
10.992,59	9.211,38	7.939,09	7.175,72	F1	F	
11.043,48	9.262,27	7.989,98	7.226,61	F2	F	
11.094,37	9.313,16	8.040,87	7.277,50	F3	F	
11.145,26	9.364,05	8.091,76	7.328,39	F4	F	
11.196,15	9.414,95	8.142,66	7.379,28	F5	F	
11.247,04	9.465,84	8.193,55	7.430,17	F6	F	
11.297,94	9.516,73	8.244,44	7.481,07	F7	F	
11.348,83	9.567,62	8.295,33	7.531,96	F8	F	
11.399,72	9.618,51	8.346,22	7.582,85	F9	F	
11.450,61	9.669,40	8.397,11	7.633,74	F10	F	
11.450,61	9.669,40	8.397,11	7.633,74	G0	G	
11.501,50	9.720,30	8.448,01	7.684,63	G1	G	
11.552,39	9.771,19	8.498,90	7.735,52	G2	G	
11.603,28	9.822,08	8.549,79	7.786,41	G3	G	
11.654,18	9.872,97	8.600,68	7.837,31	G4	G	
11.705,07	9.923,86	8.651,57	7.888,20	G5	G	
11.755,96	9.974,75	8.702,46	7.939,09	G6	G	
11.806,85	10.025,65	8.753,36	7.989,98	G7	G	
11.857,74	10.076,54	8.804,25	8.040,87	G8	G	
11.908,63	10.127,43	8.855,14	8.091,76	G9	G	
11.959,53	10.178,32	8.906,03	8.142,66	G10	G	
11.959,53	10.178,32	8.906,03	8.142,66	H0	H	
12.010,42	10.229,21	8.956,92	8.193,55	H1	H	
12.061,31	10.280,10	9.007,81	8.244,44	H2	H	
12.112,20	10.330,99	9.058,70	8.295,33	H3	H	
12.163,09	10.381,88	9.109,60	8.346,22	H4	H	
12.213,98	10.432,78	9.160,49	8.397,11	H5	H	
12.264,88	10.483,67	9.211,38	8.448,01	H6	H	
12.315,77	10.534,56	9.262,27	8.498,90	H7	H	

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL IV - 30HORAS CARGO: PROCURADOR DO MUNICIPIO

ANEXO II
Tabela salarial de progresso, previsto no art. 10, inciso IV de Lei Municipal n.º 2875/2008 de 10/04/2008

PROGRESSÃO					NIVEL	CLASSE
DOUTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	SUPERIOR	BASE R\$ 3.616,60		
VI 38%	VI 25%	V 19%	IV			
6.679,05	5.343,24	4.389,09	3.616,60	A	A	
6.679,05	5.343,24	4.389,09	3.616,60	B0	B	
6.717,22	5.381,41	4.427,26	3.654,77	B1	B	
6.755,38	5.419,57	4.465,42	3.692,93	B2	B	
6.793,55	5.457,74	4.503,59	3.731,10	B3	B	
6.831,71	5.495,90	4.541,75	3.769,26	B4	B	
6.869,88	5.534,07	4.579,92	3.807,43	B5	B	
6.908,05	5.572,24	4.618,09	4.045,60	B6	B	
6.946,21	5.610,40	4.656,25	4.083,78	B7	B	
6.984,38	5.648,57	4.694,42	4.121,93	B8	B	
7.022,54	5.686,73	4.732,58	4.160,09	B9	B	
7.060,71	5.724,90	4.770,75	4.198,26	B10	B	
7.060,71	5.724,90	4.770,75	4.198,26	C0	C	
7.098,88	5.763,07	4.808,92	4.236,43	C1	C	
7.137,04	5.801,23	4.847,08	4.274,59	C2	C	
7.175,21	5.839,40	4.885,25	4.312,76	C3	C	
7.213,37	5.877,56	4.923,41	4.350,92	C4	C	
7.251,54	5.915,73	4.961,58	4.389,09	C5	C	
7.289,71	5.953,90	4.999,75	4.427,26	C6	C	
7.327,87	5.992,06	5.037,91	4.465,42	C7	C	
7.366,04	6.030,23	5.076,08	4.503,59	C8	C	
7.404,20	6.068,39	5.114,24	4.541,75	C9	C	
7.442,37	6.106,56	5.152,41	4.579,92	C10	C	
7.442,37	6.106,56	5.152,41	4.579,92	D0	D	
7.480,54	6.144,73	5.190,58	4.618,09	D1	D	
7.518,70	6.182,89	5.228,74	4.656,26	D2	D	
7.556,87	6.221,06	5.266,91	4.694,42	D3	D	
7.595,03	6.259,22	5.305,07	4.732,58	D4	D	
7.633,20	6.297,39	5.343,24	4.770,75	D5	D	
7.671,37	6.335,56	5.381,41	4.808,92	D6	D	
7.709,53	6.373,72	5.419,57	4.847,08	D7	D	
7.747,70	6.411,89	5.457,74	4.885,25	D8	D	
7.785,86	6.450,05	5.495,90	4.923,41	D9	D	
7.824,03	6.488,22	5.534,07	4.961,58	D10	D	
7.824,03	6.488,22	5.534,07	4.961,58	E0	E	
7.862,20	6.526,39	5.572,24	4.999,75	E1	E	
7.900,36	6.564,55	5.610,40	5.037,91	E2	E	
7.938,53	6.602,72	5.648,57	5.076,08	E3	E	
7.976,69	6.640,88	5.686,73	5.114,24	E4	E	
8.014,86	6.679,05	5.724,90	5.152,41	E5	E	
8.053,03	6.717,22	5.763,07	5.190,58	E6	E	
8.091,19	6.755,38	5.801,23	5.228,74	E7	E	
8.129,36	6.793,55	5.839,40	5.266,91	E8	E	
8.167,52	6.831,71	5.877,56	5.305,07	E9	E	
8.205,69	6.869,88	5.915,73	5.343,24	E10	E	
8.205,69	6.869,88	5.915,73	5.343,24	F0	F	
8.243,86	6.908,05	5.953,90	5.381,41	F1	F	
8.282,02	6.946,21	5.992,06	5.419,57	F2	F	
8.320,19	6.984,38	6.030,23	5.457,74	F3	F	
8.358,35	7.022,54	6.068,39	5.495,90	F4	F	
8.396,52	7.060,71	6.106,56	5.534,07	F5	F	
8.434,69	7.098,88	6.144,73	5.572,24	F6	F	
8.472,85	7.137,04	6.182,89	5.610,40	F7	F	
8.511,02	7.175,21	6.221,06	5.648,57	F8	F	
8.549,18	7.213,37	6.259,22	5.686,73	F9	F	
8.587,35	7.251,54	6.297,39	5.724,90	F10	F	
8.587,35	7.251,54	6.297,39	5.724,90	G0	G	
8.625,52	7.289,71	6.335,56	5.763,07	G1	G	
8.663,68	7.327,87	6.373,72	5.801,23	G2	G	
8.701,85	7.366,04	6.411,89	5.839,40	G3	G	
8.740,01	7.404,20	6.450,05	5.877,56	G4	G	
8.778,18	7.442,37	6.488,22	5.915,73	G5	G	
8.816,35	7.480,54	6.526,39	5.953,90	G6	G	
8.854,51	7.518,70	6.564,55	5.992,06	G7	G	
8.892,68	7.556,87	6.602,72	6.030,23	G8	G	
8.930,84	7.595,03	6.640,88	6.068,39	G9	G	
8.969,01	7.633,20	6.679,05	6.106,56	G10	G	
8.969,01	7.633,20	6.679,05	6.106,56	H0	H	
9.007,18	7.671,37	6.717,22	6.144,73	H1	H	
9.045,34	7.709,53	6.755,38	6.182,89	H2	H	
9.083,51	7.747,70	6.793,55	6.221,06	H3	H	
9.121,67	7.785,86	6.831,71	6.259,22	H4	H	
9.159,84	7.824,03	6.869,88	6.297,39	H5	H	
9.198,01	7.862,20	6.908,05	6.335,56	H6	H	
9.236,17	7.900,36	6.946,21	6.373,72	H7	H	

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL IV - 30HORAS CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CARGO DO GRUPO OCUPACIONAL IV 30horas ASSISTENTE SOCIAL

ANEXO II
Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso IV de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008

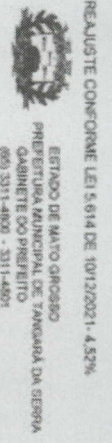


TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL IV - 20HORAS: NUTRICIONISTA E PSICÓLOGA

NIVEL	DESCRICO			
	DOCTORAD O	MESTRADO	ESPECIALIZA ÇÃO	SUPERIOR
	VIII 35%	VI 25%	V 15%	IV
	BASE R\$ 2.544,58			
A	4.453,02	3.562,41	2.926,27	2.544,58
B	4.453,02	3.562,41	2.926,27	2.544,58
C	4.478,46	3.567,86	2.951,71	2.570,03
D	4.503,91	3.613,30	2.977,16	2.595,47
E	4.529,35	3.638,75	3.002,60	2.620,92
F	4.554,80	3.664,20	3.028,05	2.646,36
G	4.580,24	3.689,64	3.053,50	2.671,81
H	4.605,69	3.715,09	3.078,94	2.697,25
I	4.631,14	3.740,53	3.104,39	2.722,70
J	4.656,58	3.765,98	3.129,83	2.748,15
K	4.682,03	3.791,42	3.155,28	2.773,59
L	4.707,47	3.816,87	3.180,73	2.799,04
M	4.707,47	3.816,87	3.180,73	2.799,04
N	4.732,92	3.842,32	3.206,17	2.824,48
O	4.758,36	3.867,76	3.231,62	2.849,93
P	4.783,81	3.893,21	3.257,06	2.875,38
Q	4.809,26	3.918,65	3.282,51	2.900,82
R	4.834,70	3.944,10	3.307,95	2.926,27
S	4.860,15	3.969,54	3.333,40	2.951,71
T	4.885,59	3.994,99	3.358,85	2.977,16
U	4.911,04	4.020,44	3.384,29	3.002,60
V	4.936,49	4.045,88	3.409,74	3.028,05
W	4.961,93	4.071,33	3.435,18	3.053,50
X	4.961,93	4.071,33	3.435,18	3.053,50
Y	4.987,38	4.096,77	3.460,63	3.078,94
Z	5.012,82	4.122,22	3.486,07	3.104,39
AA	5.038,27	4.147,67	3.511,52	3.129,83
AB	5.063,71	4.173,11	3.536,97	3.155,28
AC	5.089,16	4.198,56	3.562,41	3.180,73
AD	5.114,61	4.224,00	3.587,86	3.206,17
AE	5.140,05	4.249,45	3.613,30	3.231,62
AF	5.165,50	4.274,89	3.638,75	3.257,06
AG	5.190,94	4.300,34	3.664,20	3.282,51
AH	5.216,39	4.325,79	3.689,64	3.307,95
AI	5.216,39	4.325,79	3.689,64	3.307,95
AJ	5.241,83	4.351,23	3.715,09	3.333,40
AK	5.267,28	4.376,68	3.740,53	3.358,85
AL	5.292,73	4.402,12	3.765,98	3.384,29
AM	5.318,17	4.427,57	3.791,42	3.409,74
AN	5.343,62	4.453,02	3.816,87	3.435,18
AO	5.369,06	4.478,46	3.842,32	3.460,63
AP	5.394,51	4.503,91	3.867,76	3.486,07
AQ	5.419,96	4.529,35	3.893,21	3.511,52
AR	5.445,40	4.554,80	3.918,65	3.536,97
AS	5.470,85	4.580,24	3.944,10	3.562,41
AT	5.470,85	4.580,24	3.944,10	3.562,41
AU	5.496,29	4.605,69	3.969,54	3.587,86
AV	5.521,74	4.631,14	3.994,99	3.613,30
AW	5.547,18	4.656,58	4.020,44	3.638,75
AX	5.572,63	4.682,03	4.045,88	3.664,20
AY	5.598,08	4.707,47	4.071,33	3.689,64
AZ	5.623,52	4.732,92	4.096,77	3.715,09
BA	5.648,97	4.758,36	4.122,22	3.740,53
BB	5.674,41	4.783,81	4.147,67	3.765,98
BC	5.699,86	4.809,26	4.173,11	3.791,42
BD	5.725,31	4.834,70	4.198,56	3.816,87
BE	5.725,31	4.834,70	4.198,56	3.816,87
BF	5.750,75	4.860,15	4.224,00	3.842,32
BG	5.776,20	4.885,59	4.249,45	3.867,76
BH	5.801,64	4.911,04	4.274,89	3.893,21
BI	5.827,09	4.936,49	4.300,34	3.918,65
BJ	5.852,53	4.961,93	4.325,79	3.944,10
BK	5.877,98	4.987,38	4.351,23	3.969,54
BL	5.903,43	5.012,82	4.376,68	3.994,99
BM	5.928,87	5.038,27	4.402,12	4.020,44
BN	5.954,32	5.063,71	4.427,57	4.045,88
BO	5.979,76	5.089,16	4.453,02	4.071,33
BP	5.979,76	5.089,16	4.453,02	4.071,33
BQ	6.005,21	5.114,61	4.478,46	4.096,77
BR	6.030,65	5.140,05	4.503,91	4.122,22
BS	6.056,10	5.165,50	4.529,35	4.147,67
BT	6.081,55	5.190,94	4.554,80	4.173,11
BU	6.106,99	5.216,39	4.580,24	4.198,56
BV	6.132,44	5.241,83	4.605,69	4.224,00
BW	6.157,88	5.267,28	4.631,14	4.249,45

ANEXO II
Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso IV de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL IV - 40HORAS - MÉDICO CLÍNICO GERAL

NIVEL	DESCRICO			
	DOCTORAD O	MESTRADO	ESPECIALIZA ÇÃO	SUPERIOR
	VIII 35%	VI 25%	V 15%	IV
	BASE R\$ 16.740,77			
A	29.296,35	23.437,08	19.251,69	16.740,77
B	29.296,35	23.437,08	19.251,69	16.740,77
C	29.463,76	23.604,49	19.419,29	16.908,16
D	29.631,16	23.771,89	19.586,70	17.075,59
E	29.798,57	23.939,30	19.754,11	17.242,99
F	29.965,98	24.106,71	19.921,52	17.410,40
G	30.133,39	24.274,12	20.088,92	17.577,81
H	30.300,79	24.441,52	20.256,33	17.745,22
I	30.468,20	24.608,93	20.423,74	17.912,62
J	30.635,61	24.776,34	20.591,15	18.080,03
K	30.803,02	24.943,75	20.758,55	18.247,44
L	30.970,42	25.111,16	20.925,96	18.414,85
M	30.970,42	25.111,16	20.925,96	18.414,85
N	31.137,83	25.278,56	21.093,37	18.582,25
O	31.305,24	25.445,97	21.260,78	18.749,66
P	31.472,65	25.613,38	21.428,19	18.917,07
Q	31.640,06	25.780,79	21.595,59	19.084,48
R	31.807,46	25.948,19	21.763,00	19.251,89
S	31.974,87	26.115,60	21.930,41	19.419,29
T	32.142,28	26.283,01	22.097,82	19.586,70
U	32.309,69	26.450,42	22.265,22	19.754,11
V	32.477,09	26.617,82	22.432,63	19.921,52
W	32.644,50	26.785,23	22.600,04	20.088,92
X	32.644,50	26.785,23	22.600,04	20.088,92
Y	32.811,91	26.952,64	22.767,45	20.256,33
Z	32.979,32	27.120,05	22.934,85	20.423,74
AA	33.146,72	27.287,46	23.102,26	20.591,15
AB	33.314,13	27.454,86	23.269,67	20.758,55
AC	33.481,54	27.622,27	23.437,08	20.925,96
AD	33.648,95	27.789,68	23.604,49	21.093,37
AE	33.816,36	27.957,09	23.771,89	21.260,78
AF	33.983,76	28.124,49	23.939,30	21.428,19
AG	34.151,17	28.291,90	24.106,71	21.595,59
AH	34.318,58	28.459,31	24.274,12	21.763,00
AI	34.318,58	28.459,31	24.274,12	21.763,00
AJ	34.485,99	28.626,72	24.441,52	21.930,41
AK	34.653,39	28.794,12	24.608,93	22.097,82
AL	34.820,80	28.961,53	24.776,34	22.265,22
AM	34.988,21	29.128,94	24.943,75	22.432,63
AN	35.155,62	29.296,35	25.111,16	22.600,04
AO	35.323,02	29.463,76	25.278,56	22.767,45
AP	35.490,43	29.631,16	25.445,97	22.934,85
AQ	35.657,84	29.798,57	25.613,38	23.102,26
AR	35.825,25	29.965,98	25.780,79	23.269,67
AS	35.992,66	30.133,39	25.948,19	23.437,08
AT	35.992,66	30.133,39	25.948,19	23.437,08
AV	36.160,06	30.300,79	26.115,60	23.604,49
AW	36.327,47	30.468,20	26.283,01	23.771,89
AX	36.494,88	30.635,61	26.450,42	23.939,30
AY	36.662,29	30.803,02	26.617,82	24.106,71
AZ	36.829,69	30.970,42	26.785,23	24.274,12
BA	36.997,10	31.137,83	26.952,64	24.441,52
BB	37.164,51	31.305,24	27.120,05	24.608,93
BC	37.331,92	31.472,65	27.287,46	24.776,34
BD	37.499,32	31.640,06	27.454,86	24.943,75
BE	37.666,73	31.807,46	27.622,27	25.111,16
BF	37.666,73	31.807,46	27.622,27	25.111,16
BG	37.834,14	31.974,87	27.789,68	25.278,56
BH	38.001,55	32.142,28	27.957,09	25.445,97
BI	38.168,96	32.309,69	28.124,49	25.613,38
BJ	38.336,36	32.477,09	28.291,90	25.780,79
BK	38.503,77	32.644,50	28.459,31	25.948,19
BL	38.671,18	32.811,91	28.626,72	26.115,60
BM	38.838,59	32.979,32	28.794,12	26.283,01
BN	39.005,99	33.146,72	28.961,53	26.450,42
BO	39.173,40	33.314,13	29.128,94	26.617,82
BP	39.340,81	33.481,54	29.296,35	26.785,23
BQ	39.340,81	33.481,54	29.296,35	26.785,23
BR	39.508,22	33.648,95	29.463,76	26.952,64
BS	39.675,62	33.816,36	29.631,16	27.120,05
BT	39.843,03	33.983,76	29.798,57	27.287,46
BU	40.010,44	34.151,17	29.965,98	27.454,86
BV	40.177,85	34.318,58	30.133,39	27.622,27
BW	40.345,25	34.485,99	30.300,79	27.789,68
BX	40.512,66	34.653,39	30.468,20	27.957,09

CARGO DO GRUPO OCUPACIONAL IV 40HORAS - MÉDICO CLÍNICO GERAL

ANEXO II
Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso IV de Lei Municipal n.º 2875/2008 de 10/04/2008



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
(051) 3311-4800 - 3311-4801

REAJUSTE CONFORME LEI 5614 DE 10/12/2021-4,52%

CLASSIFICAÇÃO				NÍVEL	CLASSE
DOCTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	SUPERIOR		
III	V	VI	II		
36%	29%	18%	BASE R\$ 4.185,10		
7.323,93	5.859,14	4.812,87	4.185,10	A	A
7.323,93	5.859,14	4.812,87	4.185,10	B0	
7.365,78	5.900,99	4.854,72	4.226,95	B1	
7.407,63	5.942,84	4.896,57	4.268,80	B2	
7.449,48	5.984,69	4.938,42	4.310,65	B3	
7.491,33	6.026,54	4.980,27	4.352,50	B4	
7.533,18	6.068,40	5.022,12	4.394,36	B5	
7.575,03	6.110,25	5.063,97	4.436,21	B6	
7.616,88	6.152,10	5.105,82	4.478,06	B7	
7.658,73	6.193,95	5.147,67	4.519,91	B8	
7.700,58	6.235,80	5.189,52	4.561,76	B9	
7.742,44	6.277,65	5.231,38	4.603,61	B10	
7.742,44	6.277,65	5.231,38	4.603,61	C0	
7.784,29	6.319,50	5.273,23	4.645,46	C1	
7.826,14	6.361,35	5.315,08	4.687,31	C2	
7.867,99	6.403,20	5.356,93	4.729,16	C3	
7.909,84	6.445,05	5.398,78	4.771,01	C4	
7.951,69	6.486,91	5.440,63	4.812,87	C5	
7.993,54	6.528,76	5.482,48	4.854,72	C6	
8.035,39	6.570,61	5.524,33	4.896,57	C7	
8.077,24	6.612,46	5.566,18	4.938,42	C8	
8.119,09	6.654,31	5.608,03	4.980,27	C9	
8.160,95	6.696,16	5.649,89	5.022,12	C10	
8.160,95	6.696,16	5.649,89	5.022,12	D0	
8.202,80	6.738,01	5.691,74	5.063,97	D1	
8.244,65	6.779,86	5.733,59	5.105,82	D2	
8.286,50	6.821,71	5.775,44	5.147,67	D3	
8.328,35	6.863,56	5.817,29	5.189,52	D4	
8.370,20	6.905,42	5.859,14	5.231,38	D5	
8.412,05	6.947,27	5.900,99	5.273,23	D6	
8.453,90	6.989,12	5.942,84	5.315,08	D7	
8.495,75	7.030,97	5.984,69	5.356,93	D8	
8.537,60	7.072,82	6.026,54	5.398,78	D9	
8.579,46	7.114,67	6.068,40	5.440,63	D10	
8.579,46	7.114,67	6.068,40	5.440,63	E0	
8.621,31	7.156,52	6.110,25	5.482,48	E1	
8.663,16	7.198,37	6.152,10	5.524,33	E2	
8.705,01	7.240,22	6.193,95	5.566,18	E3	
8.746,86	7.282,07	6.235,80	5.608,03	E4	
8.788,71	7.323,93	6.277,65	5.649,89	E5	
8.830,56	7.365,78	6.319,50	5.691,74	E6	
8.872,41	7.407,63	6.361,35	5.733,59	E7	
8.914,26	7.449,48	6.403,20	5.775,44	E8	
8.956,11	7.491,33	6.445,05	5.817,29	E9	
8.997,97	7.533,18	6.486,91	5.859,14	E10	
8.997,97	7.533,18	6.486,91	5.859,14	F0	
9.039,82	7.575,03	6.528,76	5.900,99	F1	
9.081,67	7.616,88	6.570,61	5.942,84	F2	
9.123,52	7.658,73	6.612,46	5.984,69	F3	
9.165,37	7.700,58	6.654,31	6.026,54	F4	
9.207,22	7.742,44	6.696,16	6.068,40	F5	
9.249,07	7.784,29	6.738,01	6.110,25	F6	
9.290,92	7.826,14	6.779,86	6.152,10	F7	
9.332,77	7.867,99	6.821,71	6.193,95	F8	
9.374,62	7.909,84	6.863,56	6.235,80	F9	
9.416,48	7.951,69	6.905,42	6.277,65	F10	
9.416,48	7.951,69	6.905,42	6.277,65	G0	
9.458,33	7.993,54	6.947,27	6.319,50	G1	
9.500,18	8.035,39	6.989,12	6.361,35	G2	
9.542,03	8.077,24	7.030,97	6.403,20	G3	
9.583,88	8.119,09	7.072,82	6.445,05	G4	
9.625,73	8.160,95	7.114,67	6.486,91	G5	
9.667,58	8.202,80	7.156,52	6.528,76	G6	
9.709,43	8.244,65	7.198,37	6.570,61	G7	
9.751,28	8.286,50	7.240,22	6.612,46	G8	
9.793,13	8.328,35	7.282,07	6.654,31	G9	
9.834,99	8.370,20	7.323,93	6.696,16	G10	
9.834,99	8.370,20	7.323,93	6.696,16	H0	
9.876,84	8.412,05	7.365,78	6.738,01	H1	
9.918,69	8.453,90	7.407,63	6.779,86	H2	
9.960,54	8.495,75	7.449,48	6.821,71	H3	
10.002,39	8.537,60	7.491,33	6.863,56	H4	
10.044,24	8.579,45	7.533,18	6.905,42	H5	
10.086,09	8.621,31	7.575,03	6.947,27	H6	
10.127,94	8.663,16	7.616,88	6.989,12	H7	

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL IV - 10HORAS - MÉDICO GINECOLOGISTA

TABELA DE PROGRESSÃO - PROFESSORES 40 HORAS

Até 5 anos + de 5 anos+ de 10 anos+ de 15 anos+ de 20 anos+ de 25 anos+ de 30 anos+ de 35 anos

NÍVEL	I	BASE	3.982,77	3.562,41	3.732,05	3.901,69	4.071,32	4.240,96	4.560,24	4.919,52
			5.089,16	5.343,61	5.698,07	5.852,53	6.106,99	6.361,44	6.870,36	7.379,27
SUPERIOR	II	50%	5.968,07	5.872,97	6.157,88	6.437,78	6.717,68	6.997,59	7.557,40	8.117,20
			6.785,54	7.124,82	7.464,09	7.803,37	8.142,65	8.481,93	9.160,48	9.839,03
ESPECIALIZAÇÃO	III	65%	6.142,65	6.549,78	6.956,91	7.364,05	7.771,18	8.178,31	10.992,57	11.806,84
			6.785,54	7.124,82	7.464,09	7.803,37	8.142,65	8.481,93	9.160,48	9.839,03
MESTRADO	IV	100%	8.142,65	8.549,78	8.956,91	9.364,05	9.771,18	10.178,31	10.992,57	11.806,84
			8.142,65	8.549,78	8.956,91	9.364,05	9.771,18	10.178,31	10.992,57	11.806,84
DOUTORADO	V	140%	8.142,65	8.549,78	8.956,91	9.364,05	9.771,18	10.178,31	10.992,57	11.806,84
			8.142,65	8.549,78	8.956,91	9.364,05	9.771,18	10.178,31	10.992,57	11.806,84
CLASSE			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,35	1,45

TABELA DE PROGRESSÃO - PROFESSORES 30 HORAS

Até 5 anos + de 5 anos+ de 10 anos+ de 15 anos+ de 20 anos+ de 25 anos+ de 30 anos+ de 35 anos

NÍVEL	I	BASE	2.544,54	2.671,77	2.798,99	2.926,22	3.053,45	3.180,68	3.435,13	3.689,58	
			3.689,58	3.816,81	4.007,65	4.198,49	4.389,33	4.580,17	4.771,01	5.152,69	5.534,37
SUPERIOR	II	50%	3.689,58	3.816,81	4.007,65	4.198,49	4.389,33	4.580,17	4.771,01	5.152,69	5.534,37
			4.198,49	4.408,42	4.618,34	4.828,26	5.038,19	5.248,11	5.667,96	6.087,81	
ESPECIALIZAÇÃO	III	65%	4.198,49	4.408,42	4.618,34	4.828,26	5.038,19	5.248,11	5.667,96	6.087,81	
			4.198,49	4.408,42	4.618,34	4.828,26	5.038,19	5.248,11	5.667,96	6.087,81	
MESTRADO	IV	100%	4.198,49	4.408,42	4.618,34	4.828,26	5.038,19	5.248,11	5.667,96	6.087,81	
			4.198,49	4.408,42	4.618,34	4.828,26	5.038,19	5.248,11	5.667,96	6.087,81	
DOUTORADO	V	140%	4.198,49	4.408,42	4.618,34	4.828,26	5.038,19	5.248,11	5.667,96	6.087,81	
			4.198,49	4.408,42	4.618,34	4.828,26	5.038,19	5.248,11	5.667,96	6.087,81	
CLASSE			A	B	C	D	E	F	G	H	
			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,35	1,45	

TABELA DE PROGRESSÃO - PROFESSORES 20 HORAS

Até 5 anos + de 5 anos+ de 10 anos+ de 15 anos+ de 20 anos+ de 25 anos+ de 30 anos+ de 35 anos

NÍVEL	I	BASE	1.696,36	1.761,18	1.866,00	1.950,81	2.035,63	2.120,45	2.290,09	2.499,72
			2.499,72	2.616,95	2.734,18	2.851,41	2.968,64	3.138,28	3.307,92	3.689,58
SUPERIOR	II	50%	2.499,72	2.616,95	2.734,18	2.851,41	2.968,64	3.138,28	3.307,92	3.689,58
			2.616,95	2.734,18	2.851,41	2.968,64	3.138,28	3.307,92	3.477,56	3.859,22
ESPECIALIZAÇÃO	III	65%	2.616,95	2.734,18	2.851,41	2.968,64	3.138,28	3.307,92	3.477,56	3.859,22
			2.616,95	2.734,18	2.851,41	2.968,64	3.138,28	3.307,92	3.477,56	3.859,22
MESTRADO	IV	100%	2.616,95	2.734,18	2.851,41	2.968,64	3.138,28	3.307,92	3.477,56	3.859,22
			2.616,95	2.734,18	2.851,41	2.968,64	3.138,28	3.307,92	3.477,56	3.859,22
DOUTORADO	V	140%	2.616,95	2.734,18	2.851,41	2.968,64	3.138,28	3.307,92	3.477,56	3.859,22
			2.616,95	2.734,18	2.851,41	2.968,64	3.138,28	3.307,92	3.477,56	3.859,22
CLASSE			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,35	1,45

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

Até 5 anos + de 5 anos+ de 10 anos+ de 15 anos+ de 20 anos+ de 25 anos+ de 30 anos+ de 35 anos

NÍVEL	IV	BASE	2.020,75	2.222,63	2.424,50	2.626,38	2.828,26	3.030,13	3.232,00	3.433,88
			3.433,88	3.635,76	3.837,64	4.039,52	4.241,40	4.443,28	4.645,16	4.847,04
MÉDIO TÉCNICO	III	10%	2.020,75	2.222,63	2.424,50	2.626,38	2.828,26	3.030,13	3.232,00	3.433,88
			2.222,63	2.424,50	2.626,38	2.828,26	3.030,13	3.232,00	3.433,88	3.635,76
SUPERIOR	V	15%	2.222,63	2.424,50	2.626,38	2.828,26	3.030,13	3.232,00	3.433,88	3.635,76
			2.424,50	2.626,38	2.828,26	3.030,13	3.232,00	3.433,88	3.635,76	3.837,64
ESPECIALIZAÇÃO	VI	25%	2.424,50	2.626,38	2.828,26	3.030,13	3.232,00	3.433,88	3.635,76	3.837,64
			2.626,38	2.828,26	3.030,13	3.232,00	3.433,88	3.635,76	3.837,64	4.039,52
MESTRADO	VII	35%	2.626,38	2.828,26	3.030,13	3.232,00	3.433,88	3.635,76	3.837,64	4.039,52
			2.828,26	3.030,13	3.232,00	3.433,88	3.635,76	3.837,64	4.039,52	4.241,40
DOUTORADO	VIII	45%	2.828,26	3.030,13	3.232,00	3.433,88	3.635,76	3.837,64	4.039,52	4.241,40
			3.030,13	3.232,00	3.433,88	3.635,76	3.837,64	4.039,52	4.241,40	4.443,28
CLASSE			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL MÉDIO

Até 5 anos + de 5 anos+ de 10 anos+ de 15 anos+ de 20 anos+ de 25 anos+ de 30 anos+ de 35 anos

NÍVEL	III	BASE	1.837,03	2.020,73	2.222,61	2.424,48	2.626,36	2.828,24	3.030,12	3.232,00
			3.232,00	3.433,88	3.635,76	3.837,64	4.039,52	4.241,40	4.443,28	4.645,16
MÉDIO TÉCNICO	IV	10%	1.837,03	2.020,73	2.222,61	2.424,48	2.626,36	2.828,24	3.030,12	3.232,00
			2.020,73	2.222,61	2.424,48	2.626,36	2.828,24	3.030,12	3.232,00	3.433,88
SUPERIOR	V	15%	2.020,73	2.222,61	2.424,48	2.626,36	2.828,24	3.030,12	3.232,00	3.433,88
			2.222,61	2.424,48	2.626,36	2.828,24	3.030,12	3.232,00	3.433,88	3.635,76
ESPECIALIZAÇÃO	VI	25%	2.222,61	2.424,48	2.626,36	2.828,24	3.030,12	3.232,00	3.433,88	3.635,76
			2.424,48	2.626,36	2.828,24	3.030,12	3.232,00	3.433,88	3.635,76	3.837,64
MESTRADO	VII	35%	2.424,48	2.626,36	2.828,24	3.030,12	3.232,00	3.433,88	3.635,76	3.837,64
			2.626,36	2.828,24	3.030,12	3.232,00	3.433,88	3.635,76	3.837,64	4.039,52
DOUTORADO	VIII	45%	2.626,36	2.828,24	3.030,12	3.232,00	3.433,88	3.635,76	3.837,64	4.039,52
			2.828,24	3.030,12	3.232,00	3.433,88	3.635,76	3.837,64	4.039,52	4.241,40
CLASSE			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL FUNDAMENTAL

Até 5 anos + de 5 anos+ de 10 anos+ de 15 anos+ de 20 anos+ de 25 anos+ de 30 anos+ de 35 anos

NÍVEL	II	BASE	1.408,81	1.540,69	1.690,57	1.831,45	1.972,33	2.113,22	2.254,10	2.394,98
			2.394,98	2.535,86	2.676,74	2.817,62	2.958,50	3.138,28	3.318,06	3.497,84
MÉDIO	III	15%	1.408,81	1.540,69	1.690,57	1.831,45	1.972,33	2.113,22	2.254,10	2.394,98
			1.540,69	1.690,57	1.831,45	1.972,33	2.113,22	2.254,10	2.394,98	2.535,86
MÉDIO TÉCNICO	IV	20%	1.690,57	1.831,45	1.972,33	2.113,22	2.254,10	2.394,98	2.535,86	2.676,74
			1.831,45	1.972,33	2.113,22	2.254,10	2.394,98	2.535,86	2.676,74	2.817,62
SUPERIOR	V	25%	1.831,45	1.972,33	2.113,22	2.254,10	2.394,98	2.535,86	2.676,74	2.817,62
			1.972,33	2.113,22	2.254,10	2.394,98	2.535,86	2.676,74	2.817,62	2.958,50
ESPECIALIZAÇÃO	VI	35%	1.972,33	2.113,22	2.254,10	2.394,98	2.535,86	2.676,74	2.817,62	2.958,50
			2.113,22	2.254,10	2.394,98	2.535,86	2.676,74	2.817,62	2.958,50	3.138,28
MESTRADO	VII	45%	2.113,22	2.254,10	2.394,98	2.535,86	2.676,74	2.817,62	2.958,50	3.138,28
			2.254,10	2.394,98	2.535,86	2.676,74	2.817,62	2.958,50	3.138,28	3.318,06
CLASSE			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL ALFABETIZADO

Até 5 anos + de 5 anos+ de 10 anos+ de 15 anos+ de 20 anos+ de 25 anos+ de 30 anos+ de 35 anos

NÍVEL	I	BASE	1.334,00	1.467,40	1.600,80	1.734,20	1.867,60	2.001,00	2.134,40	2.267,80
			2.267,80	2.401,20	2.534,60	2.668,00	2.801,40	2.934,80	3.068,20	3.201,60
FUNDAMENTAL	II	15%	1.334,00	1.467,40	1.600,80	1.734,20	1.867,60	2.001,00	2.134,40	2.267,80
			1.467,40	1.600,80	1.734,20	1.867,60	2.001,00	2.134,40	2.267,80	2.401,20
MÉDIO TÉCNICO	III	25%	1.467,40	1.600,80	1.734,20	1.867,60	2.001,00	2.134,40	2.267,80	2.401,20
			1.600,80	1.734,20	1.867,60	2.001,00	2.134,40	2.267,80	2.401,20	2.534,60
SUPERIOR	IV	30%	1.600,80	1.734,20	1.867,60	2.001,00	2.134,40	2.267,80	2.401,20	2.534,60
			1.734,20	1.867,60	2.001,00	2.134,40	2.267,80	2.401,20	2.534,60	2.668,00
ESPECIALIZAÇÃO	V	35%	1.734,20	1.867,60	2.001,00	2.134,40	2.267,80	2.401,20	2.534,60	2.668,00
			1.867,60	2.001,00	2.134,40	2.267,80	2.401,20	2.534,60	2.668,00	2.801,40
MESTRADO	VI	45%	1.867,60	2.001,00	2.134,40	2.267,80	2.401,20	2.534,60	2.668,00	2.801,40
			2.001,00	2.134,40	2.26					

FUNÇÃO GRATIFICADA E ADICIONAIS

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	LEI 5362 DE 14 DE AGOSTO DE 2020- 4,01%	LEI 5614 DE 10/12/2022 - 4,52%, VIG. A PARTIR DE 01/01/2022	10,06% Maio/2022
Adicional de Responsabilidade APLIC	Ad. Resp. APLIC	R\$ 728,05	R\$ 760,96	R\$ 837,51
Adicional de Resp-presidente COMIRF	Ad. Resp. Pres. COMIRF	R\$ 1.300,00	R\$ 1.358,76	R\$ 1.495,45
Adicional de Responsabilidade membro COMIRF	Ad. Resp. Membro COMIRF	R\$ 500,00	R\$ 522,60	R\$ 575,17
Adicional de Gestora da Sindicância	Ad. Gest. Sindicância	R\$ 1.868,23	R\$ 1.952,67	R\$ 2.149,11
Adicional de Responsabilidade membro Sindicância	Ad. Resp. Membro Sindicância	R\$ 1.494,56	R\$ 1.562,11	R\$ 1.719,26
Adicional de Resp-presidente Licitação	Ad. Resp. Pres. Licitação	R\$ 1.868,23	R\$ 1.952,67	R\$ 2.149,11
Adicional de Responsabilidade Membro Licitação	Ad. Resp. Membro Licitação	R\$ 1.494,56	R\$ 1.562,11	R\$ 1.719,26
Adicional de Responsabilidade Pregoeira	Ad. Resp. Pregoeira	R\$ 1.868,23	R\$ 1.952,67	R\$ 2.149,11
Adicional de Translado	Ad. Translado	R\$ 1.068,71	R\$ 1.117,02	R\$ 1.229,39
Diretor Técnico UMS	D. Tec. Hospitalar	R\$ 3.090,16	R\$ 3.229,84	R\$ 3.554,76
Gratificação Chefe Hospitalar	Grat. Chefe Hospitalar	R\$ 3.090,16	R\$ 3.229,84	R\$ 3.554,76
FG – RT – Atenção Básica	FG. RT- AB	R\$ 3.214,06	R\$ 3.359,34	R\$ 3.697,28
FG – RT – Vig. Epidemiológica	FG. RT- Vig Epidemio	R\$ 3.214,06	R\$ 3.359,34	R\$ 3.697,28
FG – RTEO Resp. Técnica de Execução Orçamentário	RTEO	R\$ 2.214,10	R\$ 2.314,18	R\$ 2.546,98
FG-FCAT- Ad de Resp. de assessoramento técnico	FCAT	R\$ 632,58	R\$ 661,17	R\$ 727,69
FG-FTC – Ad. De Resp. De Coordenação Técnica	FCO	R\$ 1.357,73	R\$ 1.419,10	R\$ 1.561,86
FG Coord.– SEMEC	FG – VI SEMEC	R\$ 908,70	R\$ 949,77	R\$ 1.045,32
Gratificação de Fundos	FG FUNDOS	R\$ 967,17	R\$ 1.010,89	R\$ 1.112,58
Gratificação Nível Médio II	FG III	R\$ 525,01	R\$ 548,74	R\$ 603,94
Gratificação Serv. Auxiliar II	FG II	R\$ 420,01	R\$ 438,99	R\$ 483,16
Gratificação Serv. Elementar I	FG I	R\$ 314,94	R\$ 329,18	R\$ 362,29
Gratificação Nível Superior	FG IV	R\$ 630,04	R\$ 658,52	R\$ 724,76
Gratificação Supervisor de Área-AC	FG Supervisor de Área	R\$ 420,01	R\$ 438,99	R\$ 483,16
Média adicional de Prod. fiscal	COTA	R\$ 1,12	R\$ 1,17	R\$ 1,29

COMISSONADO 10,06%

REVISÃO GERAL ANUAL 2022, VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/01/2022

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTOS	GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO		LEI 5352 DE 14 DE AGOSTO DE 2020-4,01%		LEI 5614 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021-4,52%		01/05/2022, 10,06%	
			4,01%	ago/20	4,52%	Jan/22	10,06%	mai/22		
Prefeito	Subsídio	R\$ 24.090,56	R\$ 966,03	R\$ 25.056,58	R\$ 1.132,56	R\$ 26.189,14	R\$ 2.634,63	R\$ 27.372,89		
Vice Prefeito	Subsídio	R\$ 9.154,42	R\$ 367,09	R\$ 9.521,51	R\$ 430,37	R\$ 9.951,88	R\$ 1.001,16	R\$ 10.401,71		
Secretários	Subsídio	R\$ 9.154,42	R\$ 367,09	R\$ 9.521,51	R\$ 430,37	R\$ 9.951,88	R\$ 1.001,16	R\$ 10.401,71		
Ouvidor	DAS-I	R\$ 6.378,13	R\$ 255,76	R\$ 6.633,89	R\$ 299,85	R\$ 6.933,74	R\$ 697,53	R\$ 7.247,15		
Superintendente	DAS-I	R\$ 6.378,13	R\$ 255,76	R\$ 6.633,89	R\$ 299,85	R\$ 6.933,74	R\$ 697,53	R\$ 7.247,15		
Procurador Geral do Município	DAS-I	R\$ 6.378,13	R\$ 255,76	R\$ 6.633,89	R\$ 299,85	R\$ 6.933,74	R\$ 697,53	R\$ 7.247,15		
Diretor de Regulação Médica	DAS-I	R\$ 6.378,13	R\$ 255,76	R\$ 6.633,89	R\$ 299,85	R\$ 6.933,74	R\$ 697,53	R\$ 7.247,15		
Controlador Geral do Municipal	DAS - I	R\$ 6.378,13	R\$ 255,76	R\$ 6.633,89	R\$ 299,85	R\$ 6.933,74	R\$ 697,53	R\$ 7.247,15		
Contador Revisor	DAS -II	R\$ 4.443,27	R\$ 178,18	R\$ 4.621,44	R\$ 208,89	R\$ 4.830,33	R\$ 485,93	R\$ 5.048,66		
Assessor	DAS -II	R\$ 4.443,27	R\$ 178,18	R\$ 4.621,44	R\$ 208,89	R\$ 4.830,33	R\$ 485,93	R\$ 5.048,66		
Diretor de Escola	DAS -II	R\$ 4.443,27	R\$ 178,18	R\$ 4.621,44	R\$ 208,89	R\$ 4.830,33	R\$ 485,93	R\$ 5.048,66		
Coordenador Pedagógico	DAS -II	R\$ 4.443,27	R\$ 178,18	R\$ 4.621,44	R\$ 208,89	R\$ 4.830,33	R\$ 485,93	R\$ 5.048,66		
Chefe de Departamento	DAI-I	R\$ 3.644,90	R\$ 146,16	R\$ 3.791,06	R\$ 171,36	R\$ 3.962,41	R\$ 398,62	R\$ 4.141,52		
Conselheiro Tutelar	DAI-II	R\$ 2.762,77	R\$ 110,79	R\$ 2.873,56	R\$ 129,88	R\$ 3.003,45	R\$ 302,15	R\$ 3.139,20		
Conselheiro Tutelar Suplente	DAI-II	R\$ 2.762,77	R\$ 110,79	R\$ 2.873,56	R\$ 129,88	R\$ 3.003,45	R\$ 302,15	R\$ 3.139,20		
Coordenador	DAI-II	R\$ 2.762,77	R\$ 110,79	R\$ 2.873,56	R\$ 129,88	R\$ 3.003,45	R\$ 302,15	R\$ 3.139,20		
Encarregado de Serviços I	DAI-III	R\$ 1.934,85	R\$ 77,59	R\$ 2.012,43	R\$ 90,96	R\$ 2.103,40	R\$ 211,60	R\$ 2.198,47		
Encarregado de Eletricista	DAI-III	R\$ 1.934,85	R\$ 77,59	R\$ 2.012,43	R\$ 90,96	R\$ 2.103,40	R\$ 211,60	R\$ 2.198,47		
Encarregado de Serviços II	DAI-V	R\$ 1.495,28	R\$ 59,96	R\$ 1.555,24	R\$ 70,30	R\$ 1.625,54	R\$ 163,53	R\$ 1.699,01		
Encarregado de Serviços II	DAI-V	R\$ 1.495,28	R\$ 59,96	R\$ 1.555,24	R\$ 70,30	R\$ 1.625,54	R\$ 163,53	R\$ 1.699,01		
Secretário Escolar	DAI-VIII	R\$ 1.526,20	R\$ 61,20	R\$ 1.587,40	R\$ 71,75	R\$ 1.659,15	R\$ 166,91	R\$ 1.734,14		